



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 189/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento do preço da gasolina e do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina item 003 do lote 001, de R\$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) e do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R\$3,18 (três reais e dezoito centavos) para R\$4,09 (quatro reais e nove centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 142.364,07 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

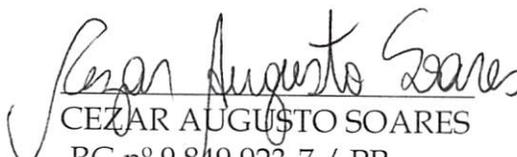
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal  
  
**JOEL FOLADOR**

Trevo Comercio De Combustiveis Ltda

Testemunhas:

  
**JONES ROBERTO KINNER**  
RG nº 3.654.820-7/PR

  
**CEZAR AUGUSTO SOARES**  
RG nº 9.849.923-7 / PR